

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

**AVISO AO MERCADO  
DA OFERTA PÚBLICA, DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE  
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS)  
SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA,  
SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DA**



**EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**

Companhia Fechada

CNPJ nº 04.416.935/0001-04 | NIRE 35.300.184.726

Rua Olimpíadas, 66, 8º andar, Sala A, Vila Olímpia, CEP 04551-000, São Paulo – SP

no valor total de

**R\$ 337.000.000,00**

*(trezentos e trinta e sete milhões de reais)*

**EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Olimpíadas, 66, 8º andar, Sala A, Vila Olímpia, CEP 04551-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 04.416.935/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.184.726 (“Emissora”), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, conjunto 281, bloco A, Condomínio WTorre JK – Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Coordenador Líder”), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), que foi requerido, na presente data, perante a CVM, o registro da oferta pública de distribuição, sob o regime de garantia firme de 337.000 (trezentos e trinta e sete mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da 13ª (décima terceira) emissão da Emissora, sendo: (i) 87.000 (oitenta e sete mil) debêntures da

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

primeira série (“Debêntures da Primeira Série”); e (ii) 250.000 (duzentas e cinquenta mil) debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as “Debêntures”), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 16 de junho de 2025 (“Data de Emissão”) R\$ 337.000.000,00 (trezentos e trinta e sete milhões de reais), sendo: (i) R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais) para as Debêntures da Primeira Série; e (ii) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) para as Debêntures da Segunda Série, a qual será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, bem como do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Oferta”), conforme os termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A*” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 9 de junho de 2025, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38.

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de valores mobiliários representativos de dívida de emissor não registrado na CVM destinada exclusivamente a investidores profissionais.

As Debêntures da Segunda Série contarão com incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), e no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“Decreto 11.964”), sendo que o Projeto (conforme abaixo definido) foi protocolado junto ao Ministério de Minas e Energia em 21 de março de 2025, com o número de protocolo indicado na tabela disposta abaixo.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, a Emissora se obrigou, nos termos da Escritura de Emissão, a utilizar os recursos líquidos captados por meio das Debêntures da Segunda Série exclusivamente para pagamento de gastos futuros e para reembolso de gastos, despesas ou dívidas, em ambos os casos relacionados à implantação do projeto, conforme abaixo descrito (“Projeto”), sendo que, no caso do reembolso, deverão ter ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos da Lei 12.431, conforme detalhado nas tabelas abaixo:

<b>Titular do Projeto</b>	A Emissora, acima qualificada.
<b>Objetivo e Descrição do Projeto</b>	Implantação de Melhorias em Instalações de Transmissão (Resolução Autorizativa ANEEL nº 15.573 de 29 de outubro de 2024, publicada em 01 de novembro de 2024) para substituição do banco de capacitor série BC2 500kV, 315 Mvar na SE Açailândia; substituição do banco de capacitor série BC3 500kV, 435 Mvar na SE Açailândia; substituição do banco de capacitor série BC3 500kV, 435 Mvar na SE Presidente Dutra; e substituição do banco de capacitor série BC3 500kV, 279 Mvar na SE Marabá. (“ <u>Projeto</u> ”).
<b>Protocolo e Processo MME</b>	Protocolo nº 002852.0014696/2025. Processo nº 48340.001363/2025-02.
<b>Setor Prioritário em que o Projeto de enquadra</b>	Energia, nos termos do inciso III do Decreto 11.964.
<b>Data de início do Projeto</b>	01/11/2024.
<b>Fase atual do Projeto</b>	Em andamento - elaboração do projeto executivo e fabricação dos principais componentes dos Bancos Capacitores.
<b>Data prevista de encerramento do Projeto</b>	01/11/2027.
<b>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	De acordo com a Resolução Autorizativa no 15.573 de 29/10/2024, publicada em 01/11/2024 (“ <u>REA</u> ”) o montante estimado pela Aneel para este projeto é de a R\$ 271.522.358 (Duzentos e setenta e um milhões e quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais).

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

<b>Valor das Debêntures da Segunda Série que será destinado ao Projeto</b>	Os recursos líquidos oriundos do montante de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).
<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures para o Projeto</b>	Os recursos captados por meio das Debêntures serão integralmente utilizados para pagamento futuro de gastos e para reembolso de gastos, despesas ou dívidas, em ambos os casos relacionados à implantação do Projeto, observado que, no caso do reembolso, tais gastos, despesas ou dívidas ocorrerem em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do parágrafo 1º-C do artigo 1º da Lei 12.431.
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures</b>	Os recursos destinados ao Projeto por meio da Emissão das Debêntures representam aproximadamente 92% (noventa e dois por cento) dos usos totais estimados do Projeto estimados pela Aneel.
<b>Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto</b>	Geração de aproximadamente 50 (cinquenta) empregos diretos e continuidade da prestação de serviço adequado de transmissão de energia elétrica.

**CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA**

O cronograma tentativo das etapas da Oferta encontra-se a seguir:

<b>Evento</b>		<b>Data Prevista (1)</b>
1.	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	12 de junho de 2025
2.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Divulgação do Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	17 de junho de 2025
3.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	18 de junho de 2025

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

4.	Data Estimada da Primeira Liquidação Financeira da Oferta	23 de junho de 2025
5.	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 dias do Anúncio de Início da Oferta <sup>(2)</sup>

*(1) As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, incluindo suspensões, antecipações e prorrogações, a critério do Coordenador Líder. Qualquer alteração no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada uma modificação da Oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160.*

*(2) A Oferta poderá ser encerrada anteriormente à data acima indicada caso haja a colocação da totalidade das Debêntures.*

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS (“ANBIMA”). NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

**LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

São Paulo, 12 de junho de 2025.



*Coordenador Líder*



**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**